PREFEITURA DE

GOIANIRA

A CIDADE EM BOAS MÃOS

PLANO MUNICIPAL DE

ACOLHIMENTO

PARA

CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS

DE GOIANIRA-GOIÁS

2026-2036



PLANO MUNICIPAL DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS DE GOIANIRA-GOIÁS

2026-2036

Prefeitura Municipal Goianira

Estrutura Organizacional

Cleyton Amaral David Bento

Prefeito Municipal

Ronnie Peterson de Assis Santos

Vice-Prefeito

Quelcilene Borges dos Santos Bento

Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social

Donizete Pereira do Couto

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Thais Aparecida de J. Monturil

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

Aldenívea Marques Sabino

Secretaria Municipal da Saúde

Nilson Fumio Tadano

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte

Carla Dayanna Santos Nunes

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

Sarah Gutierrez Calazans

Controladoria Interna

Grupo de Trabalho – Comissão Intersetorial de Elaboração do Plano

Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social

Rosângela Maria Pereira Costa

Mirelly Conceição do Carmo

Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS

Rennan Dâmaso

Marcielle Quirino Barbosa

Centro de Referência de Assistência Social – CRAS

Iderlane Francisca dos Santos Miranda

Rainara Cordeiro de Sousa

Delegacia de Polícia Civil

Juliana Dias Pacheco Araújo

Waleria Stefanny Rodrigues Canejo

Secretaria Municipal de Educação, Cultura Desporto e Lazer

Susane Matos de Almeida Neves

Natalia Cristina de Souza Moreira

Secretaria Municipal de Saúde

Adriano Alves Vilela

Aldenivia Marques Sabino

Instituição de Acolhimento Amparo e Aprendizagem ao Menor Carente – IAAMEC

Claudia Cristina Silveira

Caroline Santana do N. Roque

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Sirley Rosilda da Silva

Luzimar Lacerda Barros

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Karolline Maria Gonçalves Mateus

Iolanda de Andrade Rodrigues

Conselho Tutelar

Beatriz de Sousa Oliveira

Enielson Limiro

Mirelly Conceição do Carmo – CRP 09/10238

Rosângela Maria P. Costa. Assistente Social - CRESS 5387/19ª Região

Técnicas responsáveis pela elaboração Plano Municipal de Acolhimento Para Crianças, Adolescentes E Jovens De Goianira-Goiás - 2026-2036.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO 07

2. OBJETIVOS 09

2.1 Objetivo Geral 09

2.2 Objetivos Específicos 09

3. METODOLOGIA 09

4. DIAGNÓSTICO 10

4.1 Principais causas do acolhimento 10

4.2 Gestão da Rede 15

4.3 Implantação de Novos Serviços de Acolhimento 19

4.4 Reordenamento dos Serviços de Acolhimento Existentes 22

4.4.1 Dimensão I – Porte e Estrutura 23

4.4.2 Dimensão II – Recursos Humanos 27

4.4.3 Dimensão III – Gestão do Serviço 28

4.4.4 Dimensão IV – Metodologias de Atendimento 29

5. MATRIZ DE PLANEJAMENTO 30

5.1 Bloco I – Gestão da Rede 31

5.2 Bloco II – Implantação de Novos Serviços de Acolhimento 46

5.3 Bloco III – Reordenamento do Serviço de Acolhimento Existente 48

5.3.1 Dimensão I – Porte e Estrutura 48

5.3.2 Dimensão II – Recursos Humanos 51

5.3.3 Dimensão III – Gestão do Serviço 53

5.3.4 Dimensão IV – Metodologias de Atendimento 56

6. MATRIZ DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO 59

7. REFERÊNCIAS 61

LISTA DE SIGLAS

ACS – Agente Comunitário de Saúde

AEE – Atendimento Educacional Especializado

BPC – Benefício de Prestação Continuada

CADÚNICO – Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal

CAPS – Centro de Atenção Psicossocial

CF – Constituição Federal

CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social

CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social

CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente

CRAS – Centro de Referência de Assistência Social

CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social

ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente

ESF – Estratégia Saúde da Família

FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social

FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

IAAMEC – Instituição de Amparo e Aprendizagem ao Menor Carente

IDHM – Índice de Desenvolvimento Humano Municipal

LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social

MDS – Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

MPGO – Ministério Público do Estado de Goiás

MROSC – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil

NOB-RH/SUAS – Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social

NOB/SUAS – Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social

PAEFI – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos

PAIF – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família

PIA – Plano Individual de Atendimento

PNAS – Política Nacional de Assistência Social

PPA – Plano Plurianual

RMA – Registro Mensal de Atendimentos

SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

SGD – Sistema de Garantia de Direitos

SINAN – Sistema de Informação de Agravos de Notificação

SINASC – Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos

SMPAS – Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social

SUAS – Sistema Único de Assistência Social

UBS – Unidade Básica de Saúde

1. INTRODUÇÃO

A proteção integral à criança e ao adolescente constitui um dos pilares fundamentais do ordenamento jurídico brasileiro e das políticas públicas de proteção social. A Constituição Federal de 1988 instituiu um novo paradigma de direitos ao reconhecer crianças e adolescentes como sujeitos de direitos e atribuir à família, à sociedade e ao Estado a responsabilidade compartilhada pela garantia de sua proteção e desenvolvimento. Tal diretriz foi posteriormente consolidada pela Lei nº 8.069/1990, que instituiu o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), estabelecendo a prioridade absoluta na formulação e execução de políticas públicas voltadas à infância e adolescência.

No âmbito da proteção social, o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), instituído a partir da Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004), organiza as ações de assistência social em níveis de proteção social básica e especial, sendo esta última destinada às situações de violação de direitos. Dentro da proteção social especial de alta complexidade, situam-se os serviços de acolhimento institucional e familiar destinados a crianças, adolescentes e jovens que, por diferentes razões, necessitam de afastamento temporário do convívio familiar.

A regulamentação dos serviços de acolhimento foi consolidada na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS nº 109/2009, e nas Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, documento elaborado conjuntamente pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS). Esses instrumentos estabelecem parâmetros para organização, funcionamento, gestão e qualidade das ofertas de acolhimento, reafirmando seu caráter excepcional e provisório, bem como a centralidade da reintegração familiar e comunitária.

Nesse contexto, a elaboração do Plano Municipal de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens constitui uma importante estratégia de planejamento da política pública, orientando a organização da rede de proteção, o aprimoramento da gestão dos serviços de acolhimento e o fortalecimento das ações de prevenção ao afastamento familiar. O plano dialoga diretamente com as orientações do Caderno de Orientações para Elaboração do Plano de Acolhimento da Rede de Serviços de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens, que recomenda aos municípios a realização de diagnóstico territorial, análise das causas de acolhimento, avaliação da

rede de serviços existente e planejamento de ações estruturantes para o aprimoramento da política.

O município de Goianira, localizado na Região Metropolitana de Goiânia, apresenta dinâmica territorial marcada por crescimento populacional, expansão urbana e intensificação de demandas sociais decorrentes do processo de metropolização. Situado a aproximadamente 22 quilômetros da capital do estado, o município possui território com cerca de 213 km^2 e integra uma região com fortes fluxos populacionais e econômicos (IBGE, 2022)

No campo da assistência social, Goianira organiza sua política por meio da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, responsável pela gestão do SUAS no município, contando com equipamentos como o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), além de serviços e programas socioassistenciais destinados à população em situação de vulnerabilidade social.

A rede socioassistencial municipal também conta com serviço de acolhimento institucional ofertado pela Instituição de Amparo e Aprendizagem ao Menor Carente – IAAMEC, entidade que integra a rede de proteção social especial de alta complexidade voltada ao atendimento de crianças e adolescentes em situação de afastamento familiar.

A elaboração deste Plano Municipal de Acolhimento insere-se, portanto, no processo de fortalecimento da política municipal de assistência social e do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente no município, articulando a atuação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Conselho Tutelar, Poder Judiciário, Ministério Público, rede socioassistencial e demais políticas públicas setoriais.

O presente plano busca estabelecer diretrizes, metas e estratégias para o período de 2026 a 2036, considerando a realidade socioterritorial do município, as demandas identificadas no sistema de garantia de direitos e os parâmetros nacionais que orientam a organização dos serviços de acolhimento.

2. OBJETIVOS

2.1 OBJETIVO GERAL

Estruturar, fortalecer e qualificar a rede de proteção e os serviços de acolhimento para crianças, adolescentes e jovens no município de Goianira, assegurando atendimento adequado às situações de afastamento familiar, promovendo a reintegração familiar e comunitária e ampliando as estratégias de prevenção à ruptura de vínculos.

2.2. OBJETIVO ESPECÍFICOS

- Fortalecer a articulação entre as políticas públicas e instituições do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente no município.
- Qualificar a gestão e o funcionamento dos serviços de acolhimento existentes, em conformidade com as normativas nacionais.
- Ampliar as estratégias de prevenção ao acolhimento institucional, por meio do fortalecimento das ações de proteção social básica e especial.
- Promover o acompanhamento sistemático das famílias de origem, visando a reintegração familiar sempre que possível.
- Avaliar a necessidade de implantação de novos serviços ou modalidades de acolhimento no município.
- Estabelecer mecanismos de monitoramento, avaliação e produção de dados sobre o acolhimento institucional no território municipal.

3. METODOLOGIA

A elaboração do Plano Municipal de Acolhimento foi fundamentada em metodologia participativa e em análise de dados socioterritoriais, articulando informações provenientes de diferentes fontes institucionais e bases públicas de dados. Para subsidiar o diagnóstico, foram realizadas pesquisas em plataformas oficiais como o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o Departamento de Informática do Sistema Único de Saúde (DATASUS), o Cadastro Único para Programas Sociais, o Censo SUAS e o Anuário Brasileiro de Segurança Pública, além de outros bancos de dados governamentais que disponibilizam indicadores demográficos, socioeconômicos e de proteção social.

Paralelamente à pesquisa documental e estatística, foram realizados encontros e momentos de discussão com atores da rede de proteção e do Sistema de

Garantia de Direitos, envolvendo órgãos como Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, Conselho Tutelar, CREAS, Poder Judiciário, Ministério Público, Delegacia de Polícia e o Serviço de Acolhimento existente. Esse processo permitiu sistematizar informações qualitativas e institucionais, possibilitando a construção de um diagnóstico socioterritorial mais consistente sobre a realidade do acolhimento no município e subsidiando a definição de estratégias de gestão e planejamento para os próximos dez anos.

4. DIAGNÓSTICO

O diagnóstico situacional do acolhimento institucional no município de Goianira abordará as principais causas que levam ao afastamento de crianças e adolescentes do convívio familiar, bem como os desafios relacionados à gestão da rede de proteção e à implantação e qualificação de novos serviços de acolhimento.

A análise parte do pressuposto de que o acolhimento institucional, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), constitui medida excepcional e provisória, aplicável apenas em situações de ameaça ou violação de direitos, quando esgotadas as possibilidades de permanência na família de origem ou extensa. Assim, compreender as dinâmicas que produzem o acolhimento demanda considerar os múltiplos fatores sociais, econômicos, familiares e institucionais envolvidos, uma vez que tais situações geralmente estão associadas a contextos de pobreza, violência intrafamiliar, negligência, abandono, dependência química, fragilização dos vínculos familiares e insuficiência das políticas públicas e das redes de suporte sociofamiliar (RIZZINI; RIZZINI, 2004; SARTI, 2004; YAZBEK, 2004; IPEA, 2004).

Nesse sentido, os tópicos a seguir buscam apresentar um panorama dos fatores acima descritos em âmbito municipal e subsidiar a construção de estratégias de prevenção da ruptura de vínculos familiares e comunitários, fortalecimento da rede socioassistencial e ampliação da proteção integral às crianças e adolescentes no território.

4.1. Principais causas do acolhimento

As Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, publicadas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CONANDA; CNAS, 2009), indicam que as situações que levam ao acolhimento estão majoritariamente

relacionadas a contextos de violação de direitos, envolvendo negligência grave, abandono, violência doméstica e situações de desproteção decorrentes da fragilidade das condições socioeconômicas e da ausência de suporte familiar ou comunitário. O documento destaca que o acolhimento institucional deve ser compreendido como parte de um sistema mais amplo de proteção social, que inclui a atuação articulada das políticas de assistência social, saúde, educação e justiça.

À luz dessas diretrizes nacionais, torna-se fundamental situar a realidade local em que tais fenômenos se manifestam. O município de Goianira, localizado na Região Metropolitana de Goiânia, apresentou significativo crescimento populacional nas últimas décadas. De acordo com dados do Censo Demográfico de 2022, o município possui aproximadamente 71.916 habitantes, refletindo uma expansão demográfica expressiva em comparação aos censos anteriores.

Esse crescimento populacional, por sua vez, impacta diretamente a configuração etária do município. A estrutura etária evidencia a presença significativa de população jovem, sendo que cerca de 23,9% dos habitantes são crianças e adolescentes entre 0 e 14 anos, o que reforça a necessidade de políticas públicas voltadas à proteção integral da infância e adolescência (IBGE, 2022).

Diante desse panorama demográfico, a análise do contexto socioeconômico do município constitui elemento central para compreender as situações que podem levar ao acolhimento institucional de crianças e adolescentes. Conforme dados do IBGE (2022), Goianira possui cerca de 21.430 famílias residentes, sendo predominantes as famílias compostas por casais com filhos, seguidas por famílias monoparentais chefiadas por mulheres, o que sinaliza dinâmicas familiares que demandam atenção específica das políticas públicas de proteção social.

Os registros demográficos indicam também que 12,02% dos nascimentos no município ocorreram sem registro do nome paterno, o que pode revelar contextos familiares diversos e situações de fragilidade socioeconômica que impactam as condições de cuidado e proteção de crianças e adolescentes (IBGE, 2022).

Outro aspecto relevante refere-se à presença de contingentes populacionais em situação de vulnerabilidade socioeconômica, indicavam a existência de crianças e adolescentes vivendo em condições de extrema pobreza no município e a importância de políticas públicas para o combate à fome. Os dados do Cadastro Único para Programas Sociais (2025) demonstram uma presença importante de crianças e adolescentes entre as populações em situação de vulnerabilidade social.

No município, registram-se aproximadamente 3.192 crianças de 0 a 4 anos, 1.638 crianças de 5 a 6 anos, 7.272 crianças e adolescentes entre 7 e 15 anos e 1.479 adolescentes de 16 a 17 anos, indicando que uma parcela significativa da população infantojuvenil está inserida em famílias cadastradas em programas sociais.

Um aspecto frequentemente apontado pela rede de proteção refere-se ao intenso fluxo migratório de famílias provenientes de outros territórios, especialmente em situação de extrema pobreza, que se deslocam para o município em busca de melhores condições de vida, motivadas pela proximidade com a capital e pelos baixos custos de moradia popular ofertados na região. Contudo, muitas dessas famílias chegam ao território sem rede de apoio consolidada, inserção estável no mercado de trabalho ou interesse de permanência fixa, o que pode resultar em agravamento das condições de vulnerabilidade social e fragilização da capacidade protetiva familiar.

Nesse contexto, estudos nacionais, como os relatórios do Levantamento Nacional das Crianças e Adolescentes em Serviços de Acolhimento (2013), apontam que a negligência familiar figura entre as causas mais recorrentes de acolhimento institucional, manifestando-se por meio da ausência de cuidados básicos, insuficiência de supervisão, exposição de crianças e adolescentes a situações de risco e incapacidade reiterada dos responsáveis em assegurar condições mínimas de proteção, cuidado e desenvolvimento integral.

Outro fator recorrente identificado na literatura refere-se às situações de violência intrafamiliar, incluindo violência física, psicológica e sexual contra crianças e adolescentes. As pesquisas do IPEA (2023) e os relatórios do Sistema de Garantia de Direitos indicam que tais situações frequentemente demandam intervenção estatal para assegurar a proteção imediata da criança ou adolescente, podendo resultar na aplicação da medida protetiva de acolhimento institucional quando não há familiares aptos a assumir os cuidados.

Nesta perspectiva, no município de Goianira, os dados do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS Vó Benedito referentes aos anos de 2025 e 2026 evidenciam a materialidade dessas violações no território, com o registro de 49 casos envolvendo crianças vítimas de negligência, 35 de violência física, 79 de violência sexual, 20 de violência psicológica e/ou moral e 17 de violência doméstica. Tais dados demonstram não apenas a incidência expressiva de diferentes formas de violência, mas também a complexidade das situações

atendidas, que frequentemente demandam intervenções articuladas no âmbito do Sistema de Garantia de Direitos.

No campo da saúde, os registros do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN;2025) indicam a ocorrência de 18 casos de violência interpessoal e autoprovocada envolvendo crianças e adolescentes no município no ano de 2025. Esses dados são relevantes para a compreensão das situações de violência que podem demandar medidas protetivas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente, embora um número relativamente pequeno, sabe-se que em grande parte existem as subnotificações.

Ainda na área da saúde, observa-se o registro de 112 casos de gravidez na adolescência (12 à 19 anos), indicador frequentemente associado a contextos de vulnerabilidade social e fragilidade das redes de proteção (SINASC; 2025).

Outro elemento frequentemente associado às situações de acolhimento refere-se à presença de dependência de álcool ou outras drogas por parte dos responsáveis, condição que pode comprometer a capacidade de cuidado e proteção das crianças e adolescentes. O Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, no município de Goianira, aponta ter acompanhado 17 adolescentes entre 15 e 19 anos no ano de 2025.

No campo educacional, dados do IBGE (2022) indicam a existência de 5.195 crianças e adolescentes fora da escola, sendo 3.508 (67,5%) na faixa de 0 a 3 anos, 705 (13,6%) entre 4 e 5 anos e 643 (12,4%) entre 15 e 17 anos, concentrando, portanto, a maior parte da exclusão escolar nesses grupos etários. Embora a baixa cobertura na primeira infância dialogue com a oferta ainda insuficiente de creches, os dados evidenciam limitações no acesso à educação infantil, que desempenha papel estratégico tanto no desenvolvimento quanto na proteção social. Já na faixa de 4 e 5 anos, em que a escolarização é obrigatória, a exclusão escolar revela fragilidades no cumprimento do direito à educação.

Nas demais faixas etárias, observam-se 161 crianças (3,1%) de 6 a 10 anos e 178 adolescentes (3,4%) de 11 a 14 anos fora da escola, o que, embora numericamente menor, tende a estar associado a situações mais graves de violação de direitos, como negligência, trabalho infantil e violência doméstica. De modo geral, a distribuição dos dados demonstra que a exclusão escolar constitui importante indicador de vulnerabilidade social, exigindo atuação intersetorial para prevenção

de violações de direitos e redução da necessidade de medidas protetivas mais gravosas, como o acolhimento institucional.

Ainda no âmbito da educação, os dados da rede municipal apontam uma quantidade de 37 encaminhamentos em 2025 e 2026 ao Conselho Tutelar, sendo 3 casos de negligência familiar grave. Além disso, foram identificados 19 casos de infrequência escolar reiteradas associados a situações de violação de direitos, o que reforça a necessidade de articulação entre escola e Conselho Tutelar no acompanhamento dessas situações (Goianira, 2025/2026).

No tocante aos dados de distorção idade-série em Goianira, entre 2013 e 2025, indicam uma tendência geral de redução do atraso escolar nos anos iniciais do ensino fundamental, embora com oscilações ao longo do período. Observa-se que, nos anos mais antigos da série, os índices eram mais elevados, especialmente nos anos finais do ciclo (4º e 5º anos), evidenciando maior concentração de estudantes com trajetórias escolares marcadas por repetência ou interrupções. A partir de 2017, há um movimento de queda progressiva, com relativa estabilização em patamares mais baixos nos anos recentes.

Em 2025, o índice geral é de 4,7%, o que representa cerca de cinco crianças a cada cem com atraso escolar de dois anos ou mais. Apesar do avanço, persistem desigualdades internas, com maiores percentuais no 4º e 5º anos, indicando acúmulo de dificuldades ao longo do percurso escolar. Esse cenário revela que, embora haja melhora no acesso e permanência, ainda existem fragilidades no processo educacional, especialmente relevantes para o público em situação de vulnerabilidade, reforçando a necessidade de articulação entre educação e assistência social na prevenção de riscos e na garantia de direitos.

No âmbito do sistema de justiça, dados provenientes da Polícia Científica de Goiás, por meio do Instituto Médico Legal (IML), e sistematizados pelo Conselho Tutelar a partir dos encaminhamentos para acompanhamento dos casos, indicam a ocorrência de 66 registros de violência contra crianças e adolescentes residentes no município nos últimos três anos. Esses registros abrangem situações de violência física, psicológica e sexual, sendo contabilizados pelo Conselho Tutelar em razão de sua atuação no acompanhamento das vítimas encaminhadas após a realização de exames periciais.

Os registros provenientes do Disque 100[1] para o ano de 2025 revelam a presença de 48 denúncias envolvendo crianças e adolescentes do município, que resultaram na identificação de 343 violações de direitos, evidenciando que uma mesma denúncia pode envolver múltiplas formas de violação.

A distribuição etária indica que as violações atingem diferentes fases do desenvolvimento infantil e juvenil, com maior concentração entre crianças de 4 anos (48 violações) e adolescentes de 12 anos (44 violações). Esses dados reforçam evidências apontadas na literatura e nos relatórios nacionais do sistema de garantia de direitos, segundo os quais a violência contra crianças e adolescentes tende a ocorrer predominantemente no âmbito doméstico e familiar, afetando tanto a primeira infância quanto a fase da adolescência.

Observa-se também que, embora algumas faixas etárias apresentem menor número de denúncias, o volume de violações registradas permanece elevado, o que sugere situações complexas envolvendo múltiplas formas de violência ou negligência. Esse padrão reforça a importância de uma atuação intersetorial articulada entre assistência social, saúde, educação, sistema de justiça e órgãos de proteção.

4.2 - Gestão da Rede

A análise da gestão da rede de proteção à infância e adolescência no município deve considerar a articulação entre as diferentes políticas públicas responsáveis pela garantia de direitos, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/1990, que estabelece a corresponsabilidade entre família, sociedade e Estado na proteção integral de crianças e adolescentes.

No campo da Assistência Social, essa organização se estrutura por meio do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, que prevê a atuação articulada da proteção social básica e da proteção social especial na prevenção e enfrentamento das violações de direitos.

De acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009) e com as Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes (CONANDA; CNAS, 2009), a gestão da rede de acolhimento deve ocorrer de forma integrada com as demais políticas públicas, especialmente saúde, educação e sistema de justiça, garantindo fluxos de

[1] O Disque 100 (Disque Direitos Humanos) é um serviço gratuito, anônimo e disponível 24h, incluindo finais de semana e feriados, para denúncias de violações de direitos humanos no Brasil.

atendimento definidos, responsabilidades institucionais claras e mecanismos de acompanhamento das crianças e adolescentes acolhidos.

No município de Goianira, a Política de Assistência Social é coordenada pela Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, órgão gestor responsável pela organização, planejamento e execução das ações do Sistema Único de Assistência Social no território municipal.

A rede socioassistencial local é composta por equipamentos da proteção social básica e especial, destacando-se o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), que desempenham papel estratégico na prevenção e no enfrentamento das situações de violação de direitos.

O CRAS constitui a principal porta de entrada do SUAS no município, sendo responsável pela oferta de serviços voltados à prevenção de situações de risco social por meio do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, especialmente pela oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para crianças e adolescentes, tendo o município uma unidade socioassistencial de CRAS e um equipamento de SCFV referenciado ao CRAS com meta pactuada de atendimento de 180 usuários, sendo deste 90 usuários público prioritário[2] (Brasil, 2013).

Já o CREAS é responsável pelo atendimento especializado às famílias e indivíduos em situação de violação de direitos, ofertando serviços como o PAEFI – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos, que realiza acompanhamento psicossocial e articulação com a rede de garantia de direitos, ao qual o município possui uma unidade socioassistencial de CREAS com capacidade de atendimento de 50 famílias/indivíduos (Brasil, 2011).

No campo da proteção social especial de alta complexidade, o município conta atualmente com uma unidade de acolhimento institucional, ofertado pela Instituição de Amparo e Aprendizagem ao Menor Carente – IAAMEC, organização da sociedade civil que integra a rede socioassistencial municipal. Com capacidade de atendimento para 20 crianças e adolescentes.

[2] O público prioritário do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) são crianças, adolescentes e idosos que estejam nas seguintes condições: situações de trabalho infantil, violência, negligência, acolhimento, fora da escola ou com defasagem escolar superior a 2 (dois) anos, em situação de acolhimento, cumprimento de medidas socioeducativas (MSE) em meio aberto, egressos de medidas socioeducativas, situação de abuso e/ ou exploração sexual, crianças e adolescentes em situação de rua, e vulnerabilidade que diz respeito às pessoas com deficiência, conforme a Resolução nº 1/2013.

A unidade oferta acolhimento para a faixa etária de 0 a 18 anos incompletos para o sexo feminino e de 0 a 8 anos incompletos para o sexo masculino. Possui equipe composta por coordenador, assistente social, psicóloga, pedagoga, cuidadoras e equipe de apoio, oferecendo acolhimento provisório para aqueles que necessitam de afastamento do convívio familiar por determinação judicial ou aplicação de medida protetiva.

O funcionamento do serviço ocorre por meio de parceria estabelecida entre o Poder Público Municipal e a Organização da Sociedade Civil, formalizada mediante Termo de Fomento, instrumento jurídico previsto no Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – Lei nº 13.019/2014 (MROSC). Por meio desse instrumento, o município realiza o repasse de recursos financeiros destinados à manutenção das atividades do serviço de acolhimento institucional, tanto recursos oriundos do tesouro municipal quanto federal.

No campo da política educacional, o município conta atualmente com 6 Centros Municipais de Educação Infantil – CMEI's, responsáveis pelo atendimento de crianças 0 à 3 anos de idade, 10 unidades escolares da rede municipal de ensino, responsáveis pelo atendimento da educação infantil (de 4 e 5 anos) e do ensino fundamental (6 e 10 anos), além de 8 unidades da rede estadual de ensino, que ofertam o ensino fundamental e médio (a partir dos 11 anos). A rede educacional desempenha papel estratégico na identificação de situações de vulnerabilidade social e violação de direitos, especialmente por meio do monitoramento da frequência escolar, identificação de evasão e encaminhamento de casos para a rede de proteção.

No âmbito da política de saúde, o município dispõe de uma rede composta por 14 Unidades Básicas de Saúde (UBS), responsáveis pela atenção primária, além de 01 Ambulatório Municipal, 01 Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), 01 Central de Abastecimento Farmacêutico e 01 Centro de Valorização da Mulher, compondo unidades de atendimento especializado, incluindo serviços de urgência e emergência e atendimento hospitalar. A rede de saúde possui papel fundamental na notificação de violências contra crianças e adolescentes, por meio do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN), contribuindo para a identificação de situações que podem demandar intervenção da rede de proteção.

No que se refere à governança da política de acolhimento, observa-se que não há, atualmente, fluxos interinstitucionais formalmente pactuados entre os órgãos da

rede de proteção para encaminhamento, acompanhamento e desligamento de crianças e adolescentes dos serviços de acolhimento. A ausência de protocolos e fluxos definidos pode gerar fragilidades na articulação entre as instituições e dificultar o acompanhamento sistemático das situações atendidas.

Outro aspecto relevante identificado na análise da gestão da rede refere-se ao fato de que o órgão gestor da política de assistência social não ser o responsável pela gestão direta dos encaminhamentos para o serviço de acolhimento institucional. Na prática, os encaminhamentos para o serviço de acolhimento são realizados diretamente pelo Conselho Tutelar e/ou Sistema de Justiça, especialmente pelo Poder Judiciário e pelo Ministério Público, com base em decisões judiciais relacionadas à aplicação de medidas protetivas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Ressalta-se que a assunção da gestão direta dessa demanda pelo órgão gestor implicaria a necessidade de estruturação formal da proteção social especial de alta complexidade no âmbito da Secretaria Municipal, incluindo a constituição de equipe técnica específica, atualmente inexistente, além da ampliação do quadro de profissionais, reorganização da estrutura administrativa e qualificação técnica continuada das equipes.

Essa dinâmica reforça o papel central do Sistema de Justiça na definição das medidas de proteção, mas também evidencia a necessidade de maior integração entre as instituições que compõem o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, de modo a fortalecer a atuação preventiva da rede socioassistencial e ampliar as estratégias de apoio às famílias, evitando o afastamento desnecessário do convívio familiar.

Nesse sentido, as Orientações Técnicas dos Serviços de Acolhimento (CONANDA; CNAS, 2009) destacam que a gestão da rede deve priorizar a construção de fluxos pactuados entre Assistência Social, Conselho Tutelar, Sistema de Justiça e demais políticas públicas, garantindo que o acolhimento institucional seja efetivamente utilizado como medida excepcional e temporária, sempre associado a estratégias de reintegração familiar ou colocação em família substituta.

A consolidação de fluxos institucionais, protocolos de atuação e mecanismos de monitoramento intersetorial constitui, portanto, um dos principais desafios para o aprimoramento da gestão da rede de acolhimento no município de Goianira e

representa elemento estratégico para o planejamento das ações previstas neste Plano Municipal de Acolhimento.

No que se refere ao financiamento do serviço de acolhimento institucional, atualmente o custeio ocorre de forma compartilhada entre o Governo Federal e o Município. No âmbito federal, o serviço possui pactuação de 10 vagas por meio do Piso de Alta Complexidade I, conforme critérios estabelecidos na Portaria nº 5 de 31 de janeiro de 2014, com previsão de repasse no valor de R$5.000,00 mensais. Contudo, observa-se irregularidade tanto na periodicidade quanto nos valores efetivamente transferidos, oscilando entre aproximadamente R$2.000,00 e R$3.700,00 mensais. Já o Município realiza aporte complementar de recursos próprios no valor de R$22.000,00 mensais para manutenção e funcionamento do serviço.

4.3 – Implantação de Novos Serviços de Acolhimento

No município de Goianira, o serviço de acolhimento institucional atualmente é ofertado por meio da parceria entre o poder público municipal e a Instituição de Amparo e Aprendizagem ao Menor Carente – IAAMEC, formalizada mediante Termo de Fomento celebrado nos termos da Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil). Esse serviço constitui, no momento, o principal e único equipamento da rede municipal de proteção social de alta complexidade destinado ao atendimento de crianças e adolescentes que necessitam de afastamento temporário do convívio familiar.

De acordo com levantamento realizado pela rede de proteção municipal, atualmente encontram-se 12 crianças acolhidas, sendo 7 do sexo masculino e 5 do sexo feminino, entre as quais uma criança com deficiência, o que exige atenção específica às condições de cuidado, acompanhamento especializado e acessibilidade nos serviços ofertados (RMA, março 2026).

Segundo o CREAS no ano de 2025 e início de 2026, foram realizados acompanhamentos de 7 famílias que resultarão em 17 crianças e adolescentes acolhidos, sendo um caso em acompanhamento o que resultou em recolhimento.

Apesar da existência do serviço de acolhimento no município, a análise da dinâmica de atendimento revela a presença de restrições relacionadas ao perfil do público atendido, especialmente no que se refere à faixa etária de meninos. Conforme relatado pela instituição responsável pelo serviço, o acolhimento de meninos estaria limitado à faixa etária de até 8 anos de idade em seu Estatuto Social,

o que tem gerado dificuldades para o atendimento de demandas encaminhadas pelo Sistema de Garantia de Direitos.

Essa limitação tem produzido situações concretas de insuficiência da rede local de acolhimento. Em caso recente acompanhado pela rede de proteção municipal, a instituição manifestou recusa no acolhimento de dois meninos acima da faixa etária indicada, o que demandou a busca de alternativa em outro município. Diante dessa situação, foi necessário realizar o encaminhamento das crianças para acolhimento institucional na Fundação de Assistência ao Menor Inhumense – FAMI, localizada no município de Inhumas, gerando deslocamento territorial e distanciamento da rede de apoio comunitária das crianças.

Do ponto de vista jurídico e normativo, é importante destacar que a restrição de atendimento baseada exclusivamente em critérios etários para determinado gênero não encontra respaldo na legislação vigente, especialmente quando o serviço de acolhimento é ofertado no âmbito da Política Pública de Assistência Social. O Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece que os serviços de acolhimento devem assegurar atendimento adequado às necessidades das crianças e adolescentes encaminhados pelo Sistema de Garantia de Direitos, cabendo à rede socioassistencial estruturar respostas compatíveis com as demandas existentes no território.

As Orientações Técnicas dos Serviços de Acolhimento (CONANDA; CNAS, 2009) também enfatizam que os serviços devem ser organizados considerando as características da demanda local, evitando restrições que comprometam o acesso de crianças e adolescentes às medidas de proteção. Embora as orientações indiquem a importância de se observar aspectos relacionados à convivência e ao desenvolvimento das crianças no ambiente institucional, tais critérios devem ser utilizados para qualificar o atendimento, e não para restringir o acesso a direitos.

Nesse sentido, a existência de limitação para o acolhimento de meninos acima de 8 anos evidencia uma lacuna estrutural na rede municipal de acolhimento, especialmente no que se refere ao atendimento de crianças maiores e adolescentes do sexo masculino. Essa situação reforça a necessidade de planejamento e expansão da rede de Proteção Social de Alta Complexidade no município.

Outro aspecto relevante diz respeito à presença de crianças com deficiência no serviço de acolhimento, o que evidencia a importância de garantir condições adequadas de acessibilidade, acompanhamento especializado e articulação com as

políticas de saúde e educação, conforme previsto nas normativas nacionais que orientam os serviços de acolhimento.

No que tange, a análise da demanda atual e das situações de violação de direitos registradas no município indica a necessidade de planejamento da capacidade futura de atendimento do serviço de acolhimento. Os dados provenientes do Disque 100, atualizados em janeiro de 2026, apontam a existência de 48 denúncias envolvendo crianças e adolescentes, que resultaram em 343 violações de direitos registradas. Esses dados revelam a presença de um conjunto significativo de situações de violência, negligência e outras violações que podem demandar intervenção da rede de proteção.

Embora o acolhimento institucional deva ser utilizado apenas em situações nas quais não seja possível a permanência da criança ou adolescente no convívio familiar, a literatura especializada e as orientações da Política Nacional de Assistência Social indicam que municípios de porte semelhante ao de Goianira tendem a apresentar demanda contínua por vagas em serviços de acolhimento, especialmente em situações relacionadas à violência doméstica, negligência grave, abandono ou incapacidade temporária da família de assegurar a proteção adequada.

Considerando o número atual de crianças acolhidas e a dinâmica de entrada e saída observada nos serviços de acolhimento, estima-se a necessidade de manutenção de capacidade de atendimento compatível com uma média anual entre 6 e 12 vagas de acolhimento, considerando a rotatividade dos casos e a possibilidade de surgimento de novas demandas ao longo do período de vigência deste Plano.

A análise da rede também indica a necessidade de diversificação das modalidades de acolhimento, de modo a oferecer respostas mais adequadas às diferentes situações apresentadas pela rede de proteção. A Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009) prevê diferentes modalidades de serviços de acolhimento que podem ser adotadas pelos municípios, conforme as características da demanda local.

Entre essa diversidade de modalidade está a implantação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, modalidade que prioriza o acolhimento temporário em famílias da comunidade previamente cadastradas, capacitadas e acompanhadas pela equipe técnica da política de assistência social. Essa modalidade tem sido incentivada nacionalmente por contribuir para a preservação da

convivência familiar e comunitária e reduzir os impactos da institucionalização prolongada.

Ainda, nessa perspectiva existe também o Acolhimento em modalidade de Casa-Lar, caracterizado por unidades residenciais de pequeno porte que buscam reproduzir ambiente semelhante ao de uma residência familiar, com acompanhamento permanente de cuidadores e equipe técnica. Esse modelo é amplamente recomendado pelas Orientações Técnicas dos Serviços de Acolhimento, por favorecer vínculos mais próximos entre as crianças e os cuidadores e proporcionar ambiente mais adequado ao desenvolvimento integral.

A implantação ou ampliação desses serviços deverá ocorrer de forma planejada, considerando a análise permanente da demanda, a disponibilidade de recursos financeiros, a capacidade de gestão do município e a articulação com o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente. Dessa forma, o município de Goianira busca consolidar, ao longo do período de vigência deste Plano Municipal de Acolhimento (2026–2036), uma rede de proteção social de alta complexidade estruturada, capaz de garantir atendimento qualificado, próximo do território de origem das crianças e adolescentes e articulado com as demais políticas públicas voltadas à garantia de direitos.

4.4 – Reordenamento dos serviços de acolhimento existentes

Nome: INSTITUIÇÃO DE AMPARO E APRENDIZAGEM AO MENOR CARENTE – IAAMEC

Modalidade: Abrigo Institucional - Não governamental

Responsável: Claudia Cristina Ferreira

Endereço: RUA DOS IPES, APM5-A, CIDADE DAS FLORES, GOIANIRA-GO

Caracterização do Público atendido: Atende crianças e adolescentes do sexo masculino de até 8 anos incompletos e do sexo feminino de até 18 anos incompletos, sem distinção de gênero ou perfil étnico-racial. O tempo de permanência no acolhimento não é previamente definido, estando relacionado às especificidades de cada caso. Atualmente, o serviço não realiza acolhimento de crianças e adolescentes com deficiência ou com diagnóstico de transtorno mental, considerando as limitações estruturais e a ausência de equipe técnica especializada para atendimento dessas demandas específicas. Os principais motivos de acolhimento identificados referem-se a situações de negligência e abandono, violência física e psicológica, violência sexual/abuso e dependência química dos responsáveis

familiares. Em relação aos vínculos familiares, 2 acolhidos mantêm vínculos com suas famílias de origem ou extensa, enquanto em 4 casos houve destituição do poder familiar. No campo educacional, 10 acolhidos encontram-se matriculados e frequentando regularmente a escola, sendo identificado que 3 apresentam defasagem escolar. Além disso, nenhuma criança acolhida está inserida em cursos profissionalizantes e/ou atividades laborais por não se encontrar em idade para tal.

4.4.1 Dimensão I: Porte e Estrutura:

O serviço de acolhimento institucional possui capacidade de atendimento para até 20 crianças e adolescentes, encontrando-se atualmente com 12 acolhidos. Em relação à estrutura física, a unidade dispõe de espaço suficiente para possível ampliação de vagas e reordenamento do serviço, incluindo a viabilidade estrutural para futura implantação de nova unidade de acolhimento, conforme demanda identificada pela rede de proteção. A instituição funciona em sede própria e busca atender aos parâmetros estabelecidos pelas Orientações Técnicas dos Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, possuindo os seguintes espaços físicos:

Instalações físicas da Unidade para Crianças/adolescentes da IAAMEC

Espaço	Quantidade	Características
Sala da direção e administrativo	01	01 (um) sala equipada para acomodação da equipe administrativa e coordenação, contendo mobiliário e equipamentos para o desenvolvimento do trabalho. Além disso, o espaço irá dispor de uma área reservada para guardar prontuário, garantindo segurança e sigilo.
Sala da Assistente social	01	01 (um) sala equipada para acomodação para a assistência social contendo mobiliário e equipamentos para o desenvolvimento do trabalho com os acolhidos e colaboradores/as. Espaço para atendimento individualizado, contendo acessibilidade, privacidade, sigilo, segurança para o usuário e melhor desenvolvimento das intervenções técnicas no acompanhamento sócio assistencial.

Sala de atendimento psicológico	01	Sala equipada para atendimento psicológico a psicóloga desenvolve junto às crianças / adolescentes as abordagens necessárias para o desenvolvimento das mesmas, e de suas famílias quando necessário.
Área de descanso (espaço para dormir)	03	02 (dois) quartos amplos com capacidade para 10 (dez) adolescentes, sendo o outro para acomodação dos recém nascidos que chegam na unidade; Todos os quartos disporão de espaço suficiente para acomodar camas e armários para guardar os pertences de forma individualizada.
Área de Jantar/ com tv e poltrona	01	01 (um) sala de convivência para atender a todos os usuários, contendo; 1-televisão e dois sofás. 01 (um) espaço equipado para acomodar os usuários na hora das refeições com duas mesas grandes e 04 (quatro) bancos.
Rouparia	01	Na rouparia, são selecionadas as roupas para as crianças /adolescentes garantindo que elas tenham seus vestuários e roupas com qualidade.
Banheiros	07	06(seis) banheiros destinados para higiene pessoal contendo; 1 (um) lavatório; 1 (um) vaso sanitário e 01 (um) chuveiro em cada banheiro, para 20 (vinte) adolescentes. 01 (um) banheiro, contendo 1 (um) lavatório; 1 (um) vaso sanitário e 01(um) chuveiro para os colaboradores que trabalham na unidade.
Brinquedoteca	01	Sala equipada com brinquedos pedagógicos, com tv para que as crianças/ adolescentes possam se divertir brincando e socializando uns com os outros.
Ambiente para estudo e varanda	01	Espaço suficiente para acomodar o número de acolhidos atendidos nas atividades de estudo e leitura.

		01 (um) varanda e acervo bibliográfico (espaço para leitura).
Almoxarifado	01	Nesta sala são guardados , doações de roupas para a comunidade bem como ferramentas(enxada, pá, escavadeira etc) utilizadas no trabalho da instituição.
Sala de Triagem de doaçãoes	02	A sala de triagem tem como finalidade fazer a seleção das roupas e brinquedos entre outros ,que são doadas pela comunidade, e selecionadas para o bazar que a instituição realiza.
Sala de computadores	01	A sala de computadores destina –se a trabalho e pesquisa onde as crianças / adolescentes que estão estudando possam realizar suas atividades e pesquisas escolares
Quadra de Esporte	01	A quadra de esporte , é um lugar onde as crianças / adolescentes podem ter momentos de lazer, e praticar alguma modalidade de esportes.
Garagem do carro	01	Na garagem o carro da Instituição fica à disposição para a utilização levando as crianças/ adolescentes nas consultas médicas, visitas às famílias etc, bem como o uso em geral da Instituição.
Área externa (Varanda, quintal, jardim, etc.)	01	01 (um) espaço para o desenvolvimento das Atividades Coletivas, de Convívio e brincadeiras.
Parque	01	Parque equipado com brinquedos e espaço para brincar e se divertir.
Lavanderia	01	01 (um) espaço suficiente para acomodar utensílios e mobiliário para guardar equipamentos, objetos e produtos de limpeza e propiciar o cuidado com a higiene da Unidade, com a roupa de cama e mesa, banho e pessoal para o número de usuários atendido pelo equipamento.

Cozinha	01	01 (um) cozinha equipada com armários e utensílios pertinentes para preparação dos alimentos para os 20 (vinte) acolhidos e os educadores.
Horta	01	A horta destina - se na complementação da alimentação das crianças/ adolescentes e colaboradores garantindo que tenham uma alimentação rica em nutrientes e de boa qualidade.
Galinheiro	01	O galinheiro foi criado para que as galinhas possam fornecer os ovos, proporcionando às crianças/ adolescentes um complemento na alimentação.

No tocante às condições de privacidade, observa-se a existência de espaço individualizado para guarda de pertences pessoais dos acolhidos, bem como acesso a produtos de higiene pessoal, vestuário e brinquedos. O quantitativo máximo de quatro crianças/adolescentes por dormitório encontra-se em conformidade com o preconizado pelas normativas técnicas nacionais. Quanto à localização, a unidade está situada em área residencial, favorecendo a inserção comunitária e o acesso aproximado ao transporte público, além de possibilitar a participação das crianças e adolescentes em atividades do território. Ressalta-se ainda que a instituição não possui identificação externa, em conformidade com os princípios de preservação da privacidade e proteção dos acolhidos.

Entretanto, no que se refere à acessibilidade, identificam-se limitações estruturais relevantes, uma vez que a unidade não dispõe de adequações arquitetônicas que permitam o acolhimento de crianças e adolescentes com deficiência. Atualmente, a instituição não possui rotas acessíveis, banheiros adaptados ou demais recursos de acessibilidade necessários ao atendimento inclusivo, configurando importante demanda para adequação futura da estrutura física do serviço.

4.4.2 Dimensão II: Recursos Humanos:

No que se refere à dimensão de recursos humanos, o serviço de acolhimento institucional conta com a seguinte composição de equipe técnica e operacional:

Cargo/Função	Quantidade de Profissionais	Carga Horária Semanal	Regime de Contratação	Atuação Exclusiva	Formação/Escolaridade
Coordenação	1	40 horas	CLT	Sim	Administração
Psicóloga	1	12 horas	CLT	Sim	Psicologia
Assistente Social	1	20 horas	CLT	Sim	Serviço Social
Cuidadora	4	40 horas	CLT	Sim	Nível Médio
Cozinheira	1	44 horas	CLT	Sim	Nível Médio

De modo geral, a composição da equipe técnica e operacional, bem como a formação dos profissionais vinculados ao serviço, encontra-se parcialmente em conformidade com os parâmetros estabelecidos pelas "Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes", uma vez que a carga horária semanal mínima indicada é de 30h semanais para a equipe técnica.

Os profissionais receberam capacitações específicas voltadas à atuação no acolhimento institucional, realizadas em parceria entre a Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDS. Ressalta-se ainda que, no último ano, os trabalhadores participaram de atividades de formação continuada e eventos relacionados à política de proteção social especial, infância e adolescência, contando com apoio institucional da Secretaria Municipal para participação nas capacitações ofertadas.

4.4.3 Dimensão III: Gestão do Serviço:

No que se refere à gestão do serviço, a unidade possui Projeto Político-Pedagógico (PPP) elaborado no ano de 2025, construído de forma participativa pela coordenação, direção e demais profissionais vinculados ao serviço. O documento orienta a organização institucional, as diretrizes de atendimento e os princípios técnico-operativos que fundamentam a execução do acolhimento institucional no município. De modo geral, o PPP encontra-se adequado às normativas vigentes que regulamentam os serviços de acolhimento para crianças e adolescentes,

contemplando diretrizes relacionadas ao atendimento personalizado e individualizado, à garantia de cuidado humanizado e afetivo, ao fortalecimento da convivência comunitária, ao acompanhamento das condições de saúde e do desempenho escolar dos acolhidos, bem como ao desenvolvimento da autonomia progressiva de crianças e adolescentes.

O documento também prevê ações voltadas ao fortalecimento e preservação dos vínculos familiares, acompanhamento das famílias em articulação com o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, definição do papel ético e profissional das equipes de trabalho e articulação intersetorial com os demais serviços da rede socioassistencial e políticas públicas setoriais, especialmente CRAS, CREAS, saúde, educação e Sistema de Garantia de Direitos. Ressalta-se ainda que o serviço encontra-se regularmente inscrito no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e, por se tratar de serviço ofertado pela rede socioassistencial privada, também possui inscrição ativa junto ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em conformidade com as exigências legais e normativas aplicáveis ao serviço de acolhimento institucional.

4.4.4 Dimensão IV: Metodologias de Atendimento

No que se refere à metodologia de atendimento, todas as crianças e adolescentes acolhidos possuem Plano Individual de Atendimento – PIA, contemplando ações voltadas às necessidades específicas de cada criança, adolescente e família. De modo geral, os PIAs incluem estratégias relacionadas à superação das situações que motivaram o acolhimento institucional, embora se reconheça a necessidade de aprimoramento contínuo da construção e acompanhamento dos planos. Na implementação das ações previstas no PIA, destacam-se a articulação com as políticas públicas de saúde, educação e assistência social. Quanto à relação do serviço de acolhimento com a rede escolar, registra-se que existe articulação e acompanhamento da vida escolar das crianças e adolescentes acolhidas. Atualmente, o número de crianças e adolescentes matriculados e frequentando regularmente instituições de ensino corresponde a 10, sendo o acompanhamento escolar realizado por meio de por meio do acompanhamento da frequência, participação, desempenho e desenvolvimento escolar. Quando necessário, são realizadas reuniões e contatos com a equipe escolar para identificar dificuldades, definir estratégias de apoio e garantir o acesso, a permanência e o desenvolvimento educacional dos acolhidos.

O serviço mantém prontuários individualizados e atualizados de todas as crianças e adolescentes acolhidos, bem como realiza a elaboração e encaminhamento de relatórios semestrais de acompanhamento ao Poder Judiciário, não havendo registro de acolhidos há mais de seis meses sem envio de relatório judicial. Em relação à preservação dos vínculos familiares e comunitários, o serviço busca acolher grupos de irmãos sempre que possível; contudo, diante de limitações relacionadas à faixa etária e ao perfil de atendimento, em determinadas situações os irmãos são encaminhados para outras instituições, podendo haver flexibilização excepcional conforme análise técnica do caso concreto. Ressalta-se que, atualmente, não há registro de grupos de irmãos acolhidos em instituições distintas no município, embora a rede local ainda seja insuficiente para garantir acolhimento integral de grupos de irmãos independentemente de idade ou sexo.

No tocante às restrições de atendimento, o serviço não realiza acolhimento de meninos acima de 8 anos de idade, crianças e adolescentes com deficiência ou com histórico de drogadição, em razão das limitações estruturais e técnicas existentes. As famílias de origem dos acolhidos são acompanhadas prioritariamente pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS durante o período de acolhimento, sendo o acompanhamento pós-desligamento realizado por demais serviços e atores que integram a rede de proteção socioassistencial e intersetorial, de acordo com as necessidades identificadas em cada caso.

Quanto à participação dos acolhidos na dinâmica institucional, as crianças e adolescentes participam da construção das regras e rotinas do serviço por meio de assembleias e espaços coletivos de diálogo. Também são desenvolvidas atividades externas e comunitárias sempre que possível, destacando-se atividades como passeios, participação em eventos da cidade, ida à instituições religiosas (cultos e missas), passeio em parques e lago municipal e outros. Os cuidados relacionados à alimentação e higiene são organizados de forma contínua pela equipe do serviço, sendo os alimentos preparados por cozinheira específica, com participação dos adolescentes maiores em atividades educativas relacionadas à autonomia e convivência. A organização e limpeza dos ambientes contam com atuação de auxiliar de serviços gerais e participação das crianças e adolescentes em atividades compatíveis com o nível de desenvolvimento e senso de responsabilidade de cada acolhido. Em relação às estratégias de preparação para o desligamento institucional e para a transição à reintegração familiar, à colocação em família substituta ou à vida

autônoma, verifica-se que alguns elementos relacionados ao desenvolvimento da autonomia são trabalhados no cotidiano institucional, especialmente com os adolescentes. Contudo, essas iniciativas ainda ocorrem de forma vinculada às rotinas e às necessidades identificadas em cada caso, evidenciando a oportunidade de avançar na estruturação de estratégias específicas e progressivas de preparação para o desligamento, articuladas ao PIA e à rede de proteção, considerando a modalidade de desligamento prevista e as particularidades de cada criança ou adolescente.

5- MATRIZ DE PLANEJAMENTO

5.1 BLOCO I – GESTÃO DA REDE

Aspecto a ser reordenado	Objetivo	Ações	Metas	Responsáveis	Prazos
Aspecto 1 Ausência de fluxos e protocolos interinstitucionais	Objetivo 1.1 Implantar fluxo municipal de atendimento e acompanhamento dos casos de acolhimento	AÇÃO 1.1.1 Elaborar Protocolo Municipal de Atendimento Integrado AÇÃO 1.1.2 Instituir Comitê Intersetorial de acompanhamento do Plano AÇÃO 1.1.3 Regulamentar os fluxos de ingresso, acolhimento emergencial, acompanhamento, reintegração familiar, transferência e desligamento AÇÃO 1.1.4 Realizar reuniões	Meta 1 Instituir o Comitê Intersetorial até dezembro de 2026. Meta 2 Aprovar o Protocolo Municipal até dezembro de 2027 Meta 3 Implantar os fluxos e instrumentos padronizados até dezembro de 2028. Meta 4 Realizar, no mínimo, quatro reuniões intersetoriais por ano. Meta 5 Revisar os protocolos anualmente.	SMPAS, CREAS, CRAS, Conselho Tutelar, CMDCA, CMAS, Saúde, Educação, IAAMEC, Polícia Civil, Ministério Público e Poder Judiciário.	2029

		trimestrais de monitoramento da rede			
	Objetivo 1.2 Fortalecer a comunicação entre os órgãos do SGD Objetivo 1.3 Fortalecer a comunicação e o compartilhamento responsável de informações	AÇÃO 1.2.1 Implantar formulário único de encaminhamento e contrarreferenciamento; AÇÃO 1.2.2 Elaborar fluxo para comunicação de casos urgentes AÇÃO 1.1.3 Definir pontos de referência em cada órgão da rede AÇÃO 1.1.4 Estabelecer critérios de proteção, acesso e sigilo das informações.	Meta 1 100% dos encaminhamentos padronizados; Meta 2 Fluxo formalizado e utilizado pela rede Meta 3 Garantir comunicação imediata dos casos urgentes, conforme protocolo. Meta 4 Avaliar semestralmente a utilização dos fluxos.	SMPAS, CREAS, , Saúde, Conselho Tutelar	2028
	Objetivo 1.4 Aprimorar o monitoramento dos casos de acolhimento	AÇÃO 1.3.1 Implantar sistema de acompanhamento compartilhado AÇÃO 1.3.2 Elaborar relatório semestral da rede	Meta 1 Relatórios semestrais produzidos	SMPAS, IAAMEC e Instituições de Acolhimento	2027

Aspecto 2 Fragilidade das ações preventivas ao acolhimento	Objetivo 2.1 Fortalecer as intervenções destinadas à prevenção do afastamento familiar - PAIF.	AÇÃO 2.1.1 Disponibilizar acolhida, escuta qualificada, orientações, encaminhamentos pela equipe de forma a detectar as demandas familiares e oportunizar o acesso aos serviços solicitados. AÇÃO 2.1.2 Promover estudos de casos envolvendo os órgãos da rede de proteção. AÇÃO 2.1.3 Pactuar os fluxos de atendimento, encaminhamentos e acompanhamentos entre os serviços. AÇÃO 2.1.4 Avaliar inclusão das famílias em benefícios, transferência de renda, habitação e apoio alimentar	Meta 1 Realizar reuniões intersetoriais mensalmente. Meta 2 Realizar estudo de caso uma vez por mês entre os serviços da rede de proteção. Meta 3 Fluxo desenhado e pactuado pela rede Meta 4 Protocolo implantado Meta 5 Elaborar plano de acompanhamento familiar para famílias em risco de ruptura de vínculos.	CRAS, CREAS, SMPAS, Conselho Tutelar, Saúde, Educação, Poder Judiciário, Ministério Público e demais órgãos da rede.	Continuada

		AÇÃO 2.1.5 Elaborar protocolo para diferenciação entre pobreza, negligência e desproteção decorrente da insuficiência das políticas públicas			
Aspecto 3 Articulação Educação, Cultura, Desporto e Lazer	Objetivo 3.1 Assegurar o acesso e permanência na educação básica, respeitando o direito à educação Objetivo 3.2 Identificar defasagens de aprendizagem e promover estratégias de recuperação e desenvolvimento escolar. Objetivo 3.3	AÇÃO 3.1 Matrícula em até dois dias úteis após ingresso no acolhimento AÇÃO 3.2 Realizar avaliação diagnóstica e acompanhamento dos estudantes acolhidos sempre que necessário AÇÃO 3.3 Monitorar frequência e rendimento escolar dos acolhidos, realizando intervenções quando necessário AÇÃO 3.4	Meta 1 100% dos acolhidos matriculados e redução da evasão ; Meta 2 Todos os estudantes acolhidos acompanhados pedagogicamente Meta 3 Redução dos índices de infrequência e evasão Meta 4 Reduzir progressivamente a defasagem idade-série Meta 5		Continuada

	Reduzir evasão, abandono e infrequência escolar Objetivo 3.4 Inserção em atividades culturais, esportivas e de lazer	Inserir todos os acolhidos interessados em pelo menos uma atividade cultural, esportiva ou de lazer AÇÃO 3.5 Garantir continuidade da matrícula após reintegração ou mudança de território AÇÃO 3.6 Elaborar plano individual de aprendizagem para estudantes com defasagem	Elaborar plano individual de aprendizagem em até 30 dias após a identificação da necessidade		
Aspecto 4 Inclusão e Atendimento Educacional Especializado	Objetivo 4.1.1 Assegurar inclusão e equidade no processo educacional	AÇÃO 4.1.1 Garantir acesso ao AEE e demais serviços de apoio educacional aos estudantes que necessitem	Meta 1 Atendimento de 100% da demanda identificada		Continuada
Aspecto 5 Articulação Saúde	Objetivo 5.1 Garantir atenção integral à saúde	AÇÃO 5.1.1 Designar formalmente uma UBS e profissionais de referência para a IAAMEC e as demais instituições de acolhimento	Meta 1 Designar UBS e profissionais de referência até fevereiro de 2027. Meta 2		Continuada / 2027

		AÇÃO 5.1.2 Realizar avaliação integral de saúde em até sete dias após o acolhimento AÇÃO 5.1.3 Elaborar Plano Individual de Cuidado em Saúde para 100% dos acolhidos AÇÃO 5.1.4 Garantir atendimento prioritário às vítimas de violência sexual e doméstica AÇÃO 5.1.5 Implantar protocolo de notificação e comunicação intersetorial AÇÃO 5.1.6 Realizar busca ativa após falta em consulta ou tratamento de crianças vítimas de violência/abuso sexual AÇÃO 5.1.7	Implantar fluxo de atendimento até junho de 2027. Meta 3 Garantir cobertura de saúde para 100% dos acolhidos. Meta 4 Implantar fluxo de atendimento até junho de 2027		

		Elaborar fluxo entre UBS, IAAMEC e demais acolhimentos, CAPS, Ambulatório e demais serviços AÇÃO 5.1.8 Realizar avaliação médica, odontológica, nutricional, vacinal e de saúde mental			
Aspecto 6 Ausência de previsão orçamentária específica para execução do Plano	Objetivo 6.1 Assegurar sustentabilidade financeira às ações planejadas	AÇÃO 6.1.1 Elaborar estudo anual do custo dos serviços e das modalidades de acolhimento. AÇÃO 6.1.2 Inserir as ações do Plano no PPA, na LDO e na LOA. AÇÃO 6.1.3 Identificar fontes municipais, estaduais, federais e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. AÇÃO 6.1.4	Meta 1 Elaborar estudo do custo real por vaga e modalidade até 2027. Meta 2 Garantir previsão orçamentária anual para as metas do Plano. Meta 3 Prever recursos específicos para acessibilidade, equipe técnica, capacitação e Família Acolhedora. Meta 4		2027

		Elaborar plano de contingência para atrasos de cofinanciamento.	Apresentar demonstrativo financeiro anual ao CMAS, CMDCA e Comitê Intersetorial. Meta 5 Impedir interrupção do atendimento por atraso de cofinanciamento		
Aspecto 7 Necessidade de atendimento humanizado às vítimas de violência	Objetivo 7.1 Prevenir revitimização e qualificar o atendimento no SGD	AÇÃO 7.1.1 Capacitação de todos os profissionais vinculados ao SGD	Meta 1 Qualificar os profissionais do SGD em atendimento humanizado às vítimas de violência anualmente	SMPAS, SMS, SME e Prefeitura	Continuada
Aspecto 8 Fragilidade da articulação com o Sistema de Justiça e do acompanhamento das medidas protetivas	Objetivo 8.1 Fortalecer a articulação entre a rede municipal, o Poder Judiciário e o Ministério Público, assegurando celeridade, acompanhamento contínuo e definição de providências para cada criança ou	AÇÃO 8.1.1 Designar pontos de referência no Ministério Público, Poder Judiciário, SMPAS, CREAS e serviço de acolhimento para comunicação e acompanhamento dos casos. AÇÃO 8.1.2 Instituir rotina de reuniões interinstitucionais para discussão dos casos de	Meta 1 Designar formalmente os pontos de referência de cada órgão até junho de 2027. Meta 2 Implantar instrumento compartilhado de controle dos prazos e providências judiciais até dezembro de 2028. Meta 3	Sistema de Justiça e Ministério Público	2028

	adolescente acolhido	permanência prolongada, ausência de referência familiar, necessidade de destituição do poder familiar, colocação em família substituta ou outras situações que exijam providências judiciais. AÇÃO 8.1.3 Elaborar instrumento de controle dos prazos processuais, reavaliações judiciais, audiências concentradas, relatórios técnicos e providências determinadas. AÇÃO 8.1.4 Realizar audiências concentradas ou reuniões ampliadas de reavaliação dos casos, conforme organização do Sistema de Justiça. AÇÃO 8.1.5	Garantir que 100% dos acolhidos tenham sua situação jurídica acompanhada e atualizada. Meta 4 Realizar, no mínimo, duas reuniões anuais ampliadas entre a rede municipal, o Ministério Público e o Poder Judiciário, sem prejuízo das discussões específicas de casos. Meta 5 Revisar mensalmente os casos com permanência superior a 12 meses e comunicar formalmente ao Sistema de Justiça os obstáculos à desinstitucionalização. Meta 6 Garantir que 100% dos casos com permanência superior a 18 meses possuam decisão		

		Formalizar procedimento para comunicação de descumprimento, atraso ou impossibilidade de execução das medidas determinadas judicialmente. AÇÃO 8.1.6 Articular providências para regularização documental, guarda, tutela, destituição do poder familiar, adoção e demais medidas necessárias à definição da situação jurídica dos acolhidos.	judicial fundamentada e plano específico de desinstitucionalização. Meta 7 Reduzir progressivamente o número de casos com pendências judiciais ou documentais que dificultem a reintegração familiar, adoção ou outro desligamento protetivo, utilizando 2027 como linha de base.		
Aspecto 9 Fragilidade do trabalho com as famílias de origem e extensa	Objetivo 9.1 Fortalecer a capacidade protetiva e as possibilidades de reintegração familiar.	AÇÃO 9.1.1 Elaborar Plano de Reintegração Familiar. AÇÃO 9.1.2 Realizar busca ativa da família extensa. AÇÃO 9.1.3 Realizar visitas domiciliares e	Meta 1 Elaborar Plano de Reintegração Familiar para 100% dos acolhidos com possibilidade de retorno. Meta 2 Iniciar a busca da família extensa imediatamente após o ingresso.	IAAMEC, Unidade de Acolhimento e CREAS	2028

		atendimentos individuais e coletivos. AÇÃO 9.1.4 Articular acesso a benefícios, renda, habitação, saúde, educação e demais políticas. AÇÃO 9.1.5 Avaliar periodicamente as condições para reintegração.	Meta 3 Garantir acompanhamento pelo CREAS para 100% das famílias durante o acolhimento. Meta 4 Avaliar o acesso às políticas públicas em 100% dos casos. Meta 5 Registrar no PIA os avanços, obstáculos e responsabilidades institucionais		
Aspecto 10 Permanência prolongada no acolhimento	Objetivo 10.1 Reduzir o tempo de institucionalização e garantir revisão sistemática dos casos	AÇÃO 10.1.1 Levantar o tempo médio de permanência. AÇÃO 10.1.2 Monitorar casos superiores a seis, doze e dezoito meses. AÇÃO 10.1.3 Elaborar plano específico de desinstitucionalização para permanências prolongadas.	Meta 1 Revisar mensalmente 100% dos casos acima de 12 meses. Meta 2 Garantir justificativa judicial e plano específico em 100% dos casos acima de 18 meses. Meta 4 Reduzir em 20% o tempo médio até 2030. Meta 5	IAAMEC, Unidade de Acolhimento e CREAS	2036

		AÇÃO 10.1.4 Realizar reuniões mensais para casos acima de doze meses.	Reduzir em 45% o tempo médio até 2036, tomando 2026 como referência		
Aspecto 11 Risco de reinstitucionalização após a reintegração	Objetivo 11.1 Garantir reintegração familiar sustentável e prevenir novo acolhimento	AÇÃO 11.1.1 Realizar visitas e atendimentos periódicos. AÇÃO 11.1.2 Articular acompanhamento por CRAS, CREAS, Saúde e Educação. AÇÃO 11.1.3 Avaliar anualmente as reintegrações e reinstitucionalizações	Meta 1 Acompanhar 100% das famílias durante 12 meses após a reintegração. Meta 2 Realizar contato ou visita no primeiro, terceiro, sexto e décimo segundo mês. Meta 3 Considerar reintegração bem-sucedida aquela sem novo acolhimento durante 12 meses. Meta 4 Reduzir progressivamente as reinstitucionalizações, utilizando 2026 como linha de base. Meta 5	Ministério Público, Poder Judiciário, SMPAS, CREAS, IAAMEC, Conselho Tutelar, Defensoria Pública, CMDCA e demais órgãos da rede.	2032

			Produzir relatório anual sobre reintegrações, reinstitucionalizações e motivos de insucesso		
Aspecto 12 – Fragilidade da articulação entre a Delegacia de Polícia e a rede de proteção nos casos de violência contra crianças e adolescentes	Objetivo 12.1 – Qualificar a comunicação, a investigação e o acompanhamento dos casos de violência envolvendo crianças e adolescentes, evitando revitimização, perda de informações e descontinuidade das medidas de proteção.	AÇÃO 12.1.1 Designar profissional ou autoridade policial de referência para interlocução com o Conselho Tutelar, CREAS, Serviço de Acolhimento, Saúde e demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos. AÇÃO 12.2.1 Elaborar fluxo específico para comunicação de ocorrências, solicitação de medidas protetivas, encaminhamento para exames periciais e compartilhamento institucional das providências adotadas. AÇÃO 12.3.1 Estabelecer procedimentos para	Meta 1 Designar referência institucional da Delegacia até junho de 2027. Meta 2 Elaborar e pactuar fluxo específico entre Delegacia e rede de proteção até dezembro de 2028. Meta 3 Garantir registro prioritário de 100% das ocorrências envolvendo crianças e adolescentes acolhidos ou em risco iminente. Meta 4 Encaminhar 100% das vítimas para os exames periciais e atendimentos necessários, quando indicados, com registro do encaminhamento.	Delegacia de Polícia Civil, Polícia Científica, Conselho Tutelar, CREAS, Secretaria Municipal de Saúde, SMPAS, IAAMEC, Ministério Público e Poder Judiciário	2028

		preservação de provas, documentos, imagens, registros digitais e demais elementos relacionados às situações de violência. AÇÃO 12.4.1 Garantir prioridade no registro e apuração das ocorrências envolvendo crianças e adolescentes acolhidos ou em risco de acolhimento. AÇÃO 12.5.1 Articular o atendimento policial com os procedimentos de escuta especializada e depoimento especial, evitando repetição desnecessária dos relatos e revitimização. AÇÃO 12.6.1 Comunicar ao Conselho Tutelar e ao CREAS as providências protetivas adotadas, observados o	Meta 5 Comunicar à rede de proteção, dentro dos limites legais e do sigilo investigativo, as providências necessárias à continuidade da proteção em 100% dos casos. Meta 6 Garantir que 100% dos casos identificados como urgentes sejam comunicados imediatamente ao Conselho Tutelar e aos serviços responsáveis pela proteção. Meta 7 Realizar, no mínimo, uma capacitação anual para servidores da Delegacia sobre atendimento de crianças e adolescentes e prevenção da revitimização. Meta 8 Participar de, no mínimo, duas reuniões anuais da rede		

		sigilo da investigação e os limites legais de compartilhamento de informações. AÇÃO 12.7.1 Participar de estudos de caso e reuniões intersetoriais quando a investigação policial interferir na proteção, reintegração familiar ou desligamento do acolhimento. AÇÃO 12.8.1 Realizar formação periódica das equipes policiais sobre atendimento humanizado, direitos da criança e do adolescente, violência doméstica e sexual e articulação com o SGD.	e de reuniões específicas sempre que convocada para discussão de casos. Meta 9 Produzir dados anuais consolidados sobre ocorrências envolvendo crianças e adolescentes no município, preservado o sigilo, para subsidiar o diagnóstico e a revisão do Plano.		

BLOCO II – IMPLANTAÇÃO DE NOVOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO

Aspecto a ser reordenado	Objetivo	Ações	Metas	Responsáveis	Prazos
Aspecto 1 Ausência do Serviço Família Acolhedora	Objetivo 1.1 Avaliar a viabilidade de implantação do serviço	AÇÃO 1.1.1 Realizar estudo de demanda, viabilidade técnica e financeira AÇÃO 1.1.2 Realizar análise da Legislação Municipal	Meta 1 Estudos concluídos	SMPAS, CMDCA, CMAS	2029
	Objetivo 1.2 Implantar o Serviço Família Acolhedora	AÇÃO 1.2.1 Constituir equipe técnica de referência AÇÃO 1.2.2 Realizar campanha de mobilização AÇÃO 1.2.3 Selecionar, capacitar e acompanhar famílias	Meta 1 Serviço implantado Meta 2 Cadastro mínimo de 10 famílias habilitadas	SMPAS, CMDCA	2033
Aspecto 2 Insuficiência de atendimento para adolescentes do sexo masculino	Objetivo 2.1 Garantir cobertura integral e impedir separações motivadas por insuficiência da rede	AÇÃO 2.1.1 Estudar ampliação da capacidade da unidade existente AÇÃO 2.1.2 Avaliar implantação de Acolhimento Modalidade Casa-Lar ou Abrigo	Meta 1 Eliminar recusas fundamentadas exclusivamente em sexo ou idade até 2027. Meta 2	SMPAS, CMDCA, CMAS	2029

		Institucional AÇÃO 2.1.3 Pactuação regional enquanto durar a transição AÇÃO 2.1.4 Elaborar projeto de expansão; AÇÃO 2.1.5 Buscar recursos estaduais e federais	Garantir o acolhimento conjunto de 100% dos grupos de irmãos, salvo decisão técnica e judicial fundamentada. Meta 3 Eliminar até 2029 separações motivadas exclusivamente por insuficiência estrutural. Meta 4 Garantir solução protetiva para 100% das solicitações de acolhimento. Meta 5 Elaborar estudo de demanda por nova unidade até 2028.		
Aspecto 3 Ausência de estrutura da Alta Complexidade Municipal	Objetivo 3.1 Estruturar a gestão própria da Proteção Social Especial de Alta Complexidade	AÇÃO 3.1.1 Criar coordenação municipal da Alta Complexidade. AÇÃO 3.1.2 Constituir equipe técnica de gestão. AÇÃO 3.1.3	Meta 1 Elaborar proposta administrativa até 2027. Meta 2 Instituir coordenação e equipe até 2030. Meta 3	SMPAS, CMDCA, CMAS	2030

		Regulamentar fluxos administrativos e técnico-operacionais. AÇÃO 3.1.4 Implantar rotina de monitoramento dos serviços e parcerias.	Regulamentar fluxos até junho de 2029. Meta 4 Realizar monitoramento trimestral dos serviços de Alta Complexidade. Meta 5 Produzir parecer técnico anual sobre a execução dos serviços.		

BLOCO III: REORDENAMENTO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO EXISTENTES

Serviço: **INSTITUIÇÃO DE AMPARO E APRENDIZAGEM AO MENOR CARENTE – IAAMEC / Claúdia Cristina Ferreira / RUA DOS IPES, APM5-A, CIDADE DAS FLORES, GOIANIRA-GO**					
Governamental () Não Governamental (**X**)					
Indicação da Modalidade do Serviço: **Abrigo Institucional**					
DIMENSÃO I: PORTE E ESTRUTURA					
Aspecto a ser reordenado	**Objetivo**	**Ações**	**Metas**	**Responsáveis**	**Prazos**
Aspecto 1	Objetivo 1.1	AÇÃO 1.1.1	Meta 1	IAAMEC, SMPAS	2028

Ausência de acessibilidade	Garantir atendimento inclusivo às crianças e adolescentes com deficiência	Realizar laudo de acessibilidade arquitetônica e comunicacional. AÇÃO 1.1.2 Construir rotas acessíveis e adaptar banheiros. AÇÃO 1.1.3 Adquirir mobiliário e tecnologia assistiva. AÇÃO 1.1.4 Garantir transporte acessível. AÇÃO 1.1.5 Elaborar plano de adequação com orçamento e cronograma.	Concluir laudo até junho de 2027. Meta 2 Elaborar plano de adequação até dezembro de 2027. Meta 3 Concluir as adequações prioritárias até dezembro de 2028. Meta 4 Garantir acessibilidade comunicacional conforme demanda. Meta 5 Impedir recusas fundamentadas exclusivamente na deficiência.		
Aspecto 2 Restrição de atendimento por sexo, idade, deficiência ou condição de saúde	Objetivo 2.1 Universalizar o perfil de atendimento conforme a Tipificação Nacional	AÇÃO 2.1.1 Revisar Estatuto Social, PPP e regulamento interno. AÇÃO 2.1.2	Meta 1 Revisar documentos institucionais até dezembro de 2026. Meta 2	IAAMEC, SMPAS, CMDCA, CMAS	2027

		Adequar o Termo de Fomento. AÇÃO 2.1.3 Readequar dormitórios e rotinas. AÇÃO 2.1.4 Capacitar a equipe para atendimento de demandas diversas. AÇÃO 2.1.5 Criar fluxo emergencial durante o período de adequação	Adequar o Termo de Fomento subsequente à aprovação do Plano. Meta 3 Garantir atendimento de 0 a 18 anos incompletos, independentemente do sexo, até dezembro de 2027. Meta 4 Registrar e apresentar semestralmente todas as solicitações, recusas e soluções adotadas. Meta 5 Eliminar recusas fundamentadas exclusivamente em deficiência ou condição de saúde		
Aspecto 3 Ampliação da capacidade de atendimento e oferta de atendimento	Objetivo 3 Preparar unidade para crescimento da demanda	AÇÃO 3.1 Construção do Projeto político pedagógico de ampliação AÇÃO 3.2	Meta 1 Ampliação da capacidade de atendimento em 50%	IAAMEC, SMPAS, CMDCA	2029

		Apresentação do Projeto arquitetônico de ampliação AÇÃO 3.3 Apresentação do Plano de Captação de recursos e Execução/Adequação Financeira			
DIMENSÃO II: RECURSOS HUMANOS					
Aspecto a ser reordenado	**Objetivo**	**Ações**	**Metas**	**Responsáveis**	**Prazos**
Aspecto 1 Insuficiência da carga horária e dimensionamento da equipe	Objetivo 1.1 Adequar equipe às Orientações Técnicas e à capacidade do serviço.	AÇÃO 1.1.1 Ampliar carga horária da Psicologia. AÇÃO 1.1.2 Ampliar carga horária do Serviço Social. AÇÃO 1.1.3 Realizar estudo de dimensionamento dos cuidadores por turno. AÇÃO 1.1.4	Meta 1 Garantir carga horária mínima de 30 horas semanais para Psicologia e Serviço Social até dezembro de 2027. Meta 2 Concluir o dimensionamento dos cuidadores até junho de 2027. Meta 3 Adequar o número de cuidadores até dezembro de 2027.	IAAMEC	2027

		Garantir substituição em férias, licenças e afastamentos. AÇÃO 1.1.5 Monitorar rotatividade, vacâncias, horas extras e afastamentos	Meta 4 Manter todos os turnos cobertos durante 100% do período de funcionamento. Meta 5 Produzir avaliação semestral da suficiência da equipe.		
Aspecto 2 Formação Permanente	Objetivo 2.1 Qualificar continuamente os trabalhadores do serviço	AÇÃO 2.1.1 Elaborar Plano Anual de Educação Permanente. AÇÃO 2.1.2 Realizar capacitações semestrais. AÇÃO 2.1.3 Ofertar supervisão técnica mensal. AÇÃO 2.1.4 Capacitar sobre violência, deficiência, trauma, saúde mental, adolescência, escuta protegida e manejo não violento.	Meta 1 Capacitar 100% da equipe anualmente. Meta 2 Realizar, no mínimo, duas capacitações por ano. Meta 3 Realizar uma supervisão técnica por mês. Meta 4 Incluir novos trabalhadores em formação inicial antes ou imediatamente após o ingresso. Meta 5 Avaliar anualmente os resultados das formações.	IAAMEC / SMPAS/ SMS / SME	Continuada

DIMENSÃO III: GESTÃO DO SERVIÇO					
Aspecto a ser reordenado	**Objetivo**	**Ações**	**Metas**	**Responsáveis**	**Prazos**
Aspecto 1 Ausência de indicadores de monitoramento do Serviço	Objetivo 1.1 Implantar gestão orientada por resultados e proteção de direitos	AÇÃO 1.1.1 Definir indicadores de ingresso, permanência, desligamento, educação, saúde e vínculos familiares. AÇÃO 1.1.2 Construir painel gerencial. AÇÃO 1.1.3 Elaborar relatórios trimestrais e anuais. AÇÃO 1.1.4 Apresentar os resultados ao órgão gestor e aos Conselhos.	Meta 1 Pactuar 100% dos indicadores até junho de 2028. Meta 2 Implantar painel gerencial até 2029. Meta 3 Produzir quatro relatórios trimestrais e um relatório anual. Meta 4 Manter os dados atualizados e protegidos. Meta 5 Utilizar os indicadores na revisão do Plano e do Termo de Fomento.	IAAMEC	2029
Aspecto 2	Objetivo 2.1 Assegurar acompanhamento	AÇÃO 2.1.1 Garantir participação da criança ou adolescente,	Meta 1	IAAMEC / CREAS	Continuado

Necessidade de qualificação do Plano Individual de Atendimento – PIAs	individualizado e intersetorial	conforme idade e desenvolvimento. AÇÃO 2.1.2 Inserir participação da família e da família extensa. AÇÃO 2.1.3 Inserir responsabilidades da rede. AÇÃO 2.1.4 Realizar avaliação interdisciplinar. AÇÃO 2.1.5 Revisar periodicamente o PIA.	Elaborar ou revisar o PIA de 100% dos acolhidos no prazo legal e institucional definido. Meta 2 Garantir registro da participação dos acolhidos em 100% dos PIAs. Meta 3 Revisar trimestralmente todos os PIAs. Meta 4 Registrar prazos, responsáveis e resultados de cada ação. Meta 5 Comunicar à rede os atrasos na execução das medidas pactuadas.		
	Objetivo 3.1 Garantir participação, escuta e respeito à autonomia progressiva	AÇÃO 3.1.1 Realizar assembleias periódicas com os acolhidos	Meta 1 Garantir participação na tomada de decisão	IAAMEC	Continuado
Aspecto 3	Objetivo 3.1	AÇÃO 3.1.1	Meta 1	IAAMEC / CREAS	Continuado

Processo de reintegração familiar	Reduzir tempo de institucionalizaçã o	Reestruturação do plano de acompanhamento familiar das crianças/adolescentes institucionalizados AÇÃO 3.1.2 Reestruturação das ações de caráter coletivo do acompanhamento familiar AÇÃO 3.1.3 Fortalecimento das ações de busca ativa da família extensa	Aumento das reintegrações familiares seguras		
Aspecto 4 Regularidade documental e monitoramento da parceria	Objetivo 4.1 Garantir conformidade técnica, jurídica e administrativa do serviço	AÇÃO 4.1.1 Atualizar PPP, regulamento, plano de trabalho e demais documentos. AÇÃO 4.1.2 Manter inscrições regulares no CMDCA e CMAS. AÇÃO 4.1.3 Realizar visitas técnicas trimestrais.	Meta 1 Atualizar os documentos anualmente. Meta 2 Manter 100% das inscrições, licenças e autorizações válidas. Meta 3 Realizar, no mínimo, quatro visitas técnicas anuais. Meta 4		Continuado

		AÇÃO 4.1.4 Monitorar as metas do Termo de Fomento. AÇÃO 3.1.5 Elaborar planos de providências diante de irregularidades	Produzir parecer anual sobre estrutura, equipe, atendimento e execução financeira. Meta 5 Condicionar a renovação da parceria ao cumprimento das adequações pactuadas.		
DIMENSÃO IV: METODOLOGIAS DE ATENDIMENTO					
Aspecto a ser reordenado	**Objetivo**	**Ações**	**Metas**	**Responsáveis**	**Prazos**
Aspecto 1 Preparação para autonomia e vida adulta	Objetivo 1.1 Preparar adolescentes para o desligamento e a vida autônoma	AÇÃO 1.1.1 Desenvolver projeto de vida. AÇÃO 1.1.2 Ofertar educação financeira e doméstica. AÇÃO 1.1.3 Inserir em cursos profissionalizantes. AÇÃO 1.1.4 Articular aprendizagem profissional e mundo do trabalho.	Meta 1 Elaborar plano de autonomia para 100% dos adolescentes a partir de 14 anos. Meta 2 Inserir 100% dos adolescentes interessados em, pelo menos, uma atividade de formação profissional. Meta 3 Garantir documentação civil atualizada antes do desligamento.	IAAMEC/ SMPAS	2028

		AÇÃO 1.1.5 Apoiar documentação civil, bancária e acesso a benefícios.	Meta 4 Realizar oficinas de autonomia, no mínimo, mensalmente. Meta 5 Acompanhar os adolescentes e jovens conforme plano individual de desligamento.		
Aspecto 2 Fragilidade do planejamento do desligamento	Objetivo 2.1 Organizar transição segura para reintegração, família substituta ou autonomia.	AÇÃO 2.1.1 Elaborar Plano Individual de Desligamento. AÇÃO 2.1.2 Articular previamente os serviços do território de destino. AÇÃO 2.1.3 Ampliar progressivamente visitas e convivência familiar. AÇÃO 2.1.4 Garantir acompanhamento pós-desligamento.	Meta 1 Elaborar plano de desligamento para 100% dos casos. Meta 2 Iniciar o planejamento, sempre que possível, com antecedência mínima de 30 dias. Meta 3 Garantir articulação prévia com CRAS, CREAS, Saúde e Educação. Meta 4	IAAMEC/ SMPAS	2027

		AÇÃO 2.1.5 Realizar reunião de transição com família e rede.	Acompanhar 100% dos desligamentos durante, no mínimo, 6 meses. Meta 5 Registrar e avaliar os resultados do desligamento		
Aspecto 3 Participação comunitária	Objetivo 3.1 Fortalecer convivência comunitária	AÇÃO 3.1.1 Inserção em atividades culturais, esportivas, religiosas e comunitárias com frequência semanal AÇÃO 3.1.2 Participação em eventos municipais	Meta 1 Ampliação da participação comunitária dos acolhidos	IAAMEC/ SMPAS	2027
Aspecto 4 Saúde Integral	Objetivo 4.1 Garantir continuidade do cuidado	AÇÃO 4.1.1 Construção de fluxo com a UBS de referência AÇÃO 4.1.2 Atendimento psicológico prioritário AÇÃO 4.1.3 Monitoramento vacinal AÇÃO 4.1.4 Acompanhamento em especialidades médicas de forma prioritária (psiquiatria)	Meta 1 100% dos acolhidos com plano de cuidado em saúde	IAAMEC/ SMS	2028
Aspecto 5	Objetivo 5.1	AÇÃO 5.1.1	Meta 1	IAAMEC/ SME	2029

Desenvolvimento Educacional	Garantir sucesso escolar	Acompanhamento pedagógico AÇÃO 5.1.2 Plano individual de aprendizagem	100% dos acolhidos acompanhados pedagogicamente		

7- MATRIZ DE MONITORAMENTO

Objetivo	Prazo	Responsáveis	1º Monitoramento	2º Monitoramento	3º Monitoramento
Ação 1: Elaborar relatório anual de execução; **Ação 2:** Revisar o Plano a cada dois anos; **Ação 3:** Publicar indicadores municipais do acolhimento; **Ação 4:** Avaliar o percentual de execução das metas;	**Ação 1:** Anual **Ação 2:** Bienal **Ação 3:** Anual **Ação 4:** Anual **Ação 5:** Anual	Agentes da rede de proteção	SMPAS, CRAS, CREAS, Conselho Tutelar, Saúde, Educação, Instituição de Acolhimento, Delegacia e demais órgãos da rede.	CMDCA; CMAS; Comitê intersetorial,	Poder Judiciário; Ministério Público

Ação 5: Apresentar os resultados aos órgãos de controle e participação social.					

8. REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Brasília, DF: Presidência da República, 1988.

BRASIL. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.** Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 16 jul. 1990.

BRASIL. **Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.** Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 8 dez. 1993.

BRASIL. **Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.** Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 1 ago. 2014.

BRASIL. **Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.** Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Diário Oficial da União: Brasília, DF, 7 jul. 2015.

BRASIL. Conselho Nacional de Assistência Social. **Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009.** Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Brasília, DF: CNAS, 2009.

BRASIL. Conselho Nacional de Assistência Social. **Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012.** Aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS. Brasília, DF: CNAS, 2012.

BRASIL. Conselho Nacional de Assistência Social. **Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006.** Aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB-RH/SUAS. Brasília, DF: CNAS, 2006.

BRASIL. Conselho Nacional de Assistência Social. **Resolução CNAS nº 1, de 21 de fevereiro de 2013.** Dispõe sobre o reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Brasília, DF: CNAS, 2013.

BRASIL. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente; Conselho Nacional de Assistência Social. **Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.** Brasília, DF: CONANDA; CNAS, 2009.

BRASIL. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente; Conselho Nacional de Assistência Social. **Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária.** Brasília, DF: CONANDA; CNAS, 2006.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004.** Brasília, DF: MDS, 2005.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Caderno de Orientações para Elaboração do Plano de Acolhimento da Rede de Serviços de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens.** Brasília, DF: MDS, [s.d.].

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Orientações técnicas sobre o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.** Brasília, DF: MDS, 2013.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Orientações Técnicas sobre o PAEFI.** Brasília, DF: MDS, 2011.

GOIANIRA (GO). **Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.** Registros administrativos do CREAS referentes aos anos de 2025 e 2026. Goianira, 2026.

GOIANIRA (GO). **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.** Dados administrativos da rede municipal de ensino referentes aos anos de 2025 e 2026. Goianira, 2026.

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Censo Demográfico 2022.** Rio de Janeiro: IBGE, 2023.

IPEA – INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA. **O direito à convivência familiar e comunitária: os abrigos para crianças e adolescentes no Brasil.** Brasília, DF: IPEA; CONANDA, 2004.

IPEA – INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA. **Atlas da Violência 2023.** Brasília, DF: IPEA; Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2023.

RIZZINI, Irene; RIZZINI, Irma. **A institucionalização de crianças no Brasil: percurso histórico e desafios do presente**. Rio de Janeiro: PUC-Rio; São Paulo: Loyola, 2004.

SARTI, Cynthia Andersen. **A família como espelho: um estudo sobre a moral dos pobres**. 4. ed. São Paulo: Cortez, 2004.

YAZBEK, Maria Carmelita. **Classes subalternas e assistência social**. 5. ed. São Paulo: Cortez, 2004.

Cleyton Amaral David Bento

Prefeito Municipal de Goianira

Resolução Nº 013/2026 – CMAS

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Acolhimento Institucional de Crianças, Adolescentes e Jovens de Goianira/GO para o período de 2026–2036 e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE GOIANIRA/GO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente pela Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, e demais normativas aplicáveis à Política de Assistência Social e ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS. No uso de suas atribuições e competências, em reunião extraordinária realizada no dia 26 de agosto de 2026 com registro em Ata nº 187.

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, especialmente o disposto no art. 227, que estabelece o dever da família, da sociedade e do Estado de assegurar, com absoluta prioridade, os direitos das crianças e dos adolescentes;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, que dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, que estabelece a organização da Política de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, que regulamenta, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, o Serviço de Acolhimento Institucional;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Acolhimento Institucional 2026–2036 constitui instrumento de planejamento destinado a orientar as diretrizes, objetivos, metas e ações para a organização, qualificação e aprimoramento da oferta de acolhimento institucional de crianças e adolescentes no Município de Goianira/GO;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a articulação entre a Política de Assistência Social e as demais políticas públicas que integram o Sistema de Garantia de Direitos, visando à proteção integral das crianças e adolescentes e ao acompanhamento de suas famílias;

CONSIDERANDO a apresentação e apreciação do Plano pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e sua aprovação por unanimidade pelos conselheiros presentes;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Acolhimento Institucional de Crianças, Adolescentes e Jovens de Goianira/GO – 2026–2036, como instrumento de planejamento,

organização e acompanhamento das ações relacionadas ao acolhimento institucional no âmbito municipal.

Art. 2º O Plano terá vigência no período de 2026 a 2036, devendo orientar a execução das ações, objetivos e metas estabelecidos para o aprimoramento da política municipal de acolhimento de crianças e adolescentes.

Art. 3º A execução do Plano deverá observar os princípios da proteção integral, da excepcionalidade e provisoriedade do acolhimento, da preservação e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e da prioridade à reintegração familiar, quando possível e em conformidade com o melhor interesse da criança e do adolescente.

Art. 4º O acompanhamento e o monitoramento das ações previstas no Plano deverão ocorrer de forma articulada entre os órgãos responsáveis, a rede socioassistencial e o Sistema de Garantia de Direitos, respeitadas as competências de cada órgão e política pública.

Art. 5º O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no exercício de suas atribuições de controle social, acompanhará a implementação das ações relacionadas à Política de Assistência Social previstas no Plano.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Goianira, 26 de agosto de 2026.

Sirley Rosilda da Silva
Presidente do CMAS
Decreto Nº 103/2025

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
GOIANIRA/GO

Resolução Nº 006/2026 – CMDCA

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens de Goianira – Goiás – 2026–2036.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Goianira – GO, no uso de suas atribuições e competências na Lei Federal Nº 8.069/1990, na Lei Municipal nº 1.273, de 11 de setembro de 2009 e na Lei 2.128, de 20 de fevereiro de 2026, tendo em vista as análises realizadas na reunião extraordinária realizada no dia 09 de setembro de 2026 e Ata 59/2026.

CONSIDERANDO:

CONSIDERANDO o art. 227 da Constituição Federal, que estabelece a prioridade absoluta na promoção, proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, especialmente os arts. 4º, 19, 86, 88, 90, 92 e 101;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece a articulação entre os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e a necessidade de organização das políticas de atendimento destinadas à proteção de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta CNAS/CONANDA nº 1, de 18 de junho de 2009, que aprova as Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, estabelecendo parâmetros para a organização e qualificação dos serviços de acolhimento;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e estabelece o Serviço de Acolhimento Institucional como serviço da Proteção Social Especial de Alta Complexidade;

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, aprovado pela Resolução Conjunta CNAS/CONANDA nº 1, de 13 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento, organização, qualificação e integração da rede municipal de atendimento e proteção às crianças, aos adolescentes e aos jovens em situação de acolhimento;

CONSIDERANDO que o processo de elaboração do Plano Municipal contou com a participação de representantes do CMDCA de diferentes gestões, inclusive membros da atual composição do Conselho;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, o Plano Municipal de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens de Goianira – Goiás – 2026–2036.

Art. 2º O CMDCA acompanhará e avaliará, no âmbito de suas competências, a implementação do Plano Municipal de Acolhimento, podendo solicitar informações aos órgãos e entidades responsáveis pela execução das ações, visando ao monitoramento das metas e dos resultados alcançados.

Art. 3º O Plano poderá ser revisado e atualizado sempre que necessário, mediante processo de avaliação e deliberação dos órgãos competentes, especialmente diante de alterações legislativas, normativas ou das necessidades identificadas no diagnóstico municipal.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Goianira, 09 de setembro de 2026.

Luzimar Lacerda Barros
Presidente do CMDCA
Decreto Nº163/2026